DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Conforme Lei Municipal nº 1.444, de 13 de setembro de 2019

www.ipeuna.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2
Aviso de Licitação 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ipeúna, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ipeúna poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ipeuna.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ipeúna
CNPJ 44.660.603/0001-95
Rua 01, no 275
Telefone: (19) 3576-9000
Site: www.ipeuna.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

Câmara Municipal de Ipeúna
CNPJ 96.506.753/0001-42
Rua 03, nº 326
Telefone: (19) 3576-1529
Site: www.camaraipeuna.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ipeúna garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ipeuna.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

Carta Convite nº 05/2023 – Resultado de Sessão de Abertura - Deserta

A Comissão de Licitações do Município de Ipeúna/SP comunica que, ao reunir-se para realizar a sessão de abertura dos envelopes documentos e propostas da Carta Convite 05/2023 que objetiva a contratação de empresa visando a prestação de serviços de Educação Permanente e Assessoria Técnica para as equipes de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade e o Conselho Tutelar de Ipeúna/SP, a mesma foi deliberada DESERTA, por não haver apresentação de envelopes por empresas interessadas. À consideração do senhor Prefeito Municipal. Ipeúna, 07/06/2023. Cristiane Magalhães Mota – Presidente da Comissão.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 10/2023 – RETIFICADO – Objeto: Aquisição de equipamentos, compreendendo eletroeletrônicos, eletrodomésticos, utensílios e mobiliário, para a Creche Municipal (PROINFÂNCIA), destinados à Creche Municipal (Proinfância), de acordo com convênio de repasse federal (Termo de Compromisso PAR Nº 201900051), às demais Unidades Escolares e departamentos da Prefeitura Municipal de Ipeúna/SP. Recebimento das Propostas por meio eletrônico: a partir do dia 14/06/2023 às 08h00; Abertura das propostas por meio eletrônico: às 08h40min do dia 27/06/2023; Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 27/06/2023. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, na página http://transparencia.ipeuna.sp.gov.br/Compras-033 (Portal da Transparência - Lei de Acesso à Informação) e no site www.bll.org.br. Informações pelo telefone (19) 3576-9007 ou e-mail licitacao@ipeuna.sp.gov.br. Ipeúna, 13/06/2023. Diego Heron Pinheiro – Prefeito Municipal.

.....

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

EDITAL 01 EDITAL PARA INSTRUÇÕES ESPECIAIS DA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE IPEÚNA, PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA, GESTÃO 2024/2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA /SP, no uso de suas atribuições legais, disciplinadas pela Lei Municipal nº 451/94 e suas alterações, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/90 e Resolução CONANDA nº 231/22, com supervisão da Comissão Eleitoral nomeada pela Resolução nº 01/2023, faz saber que irá realizar **PROCESSO ELEITORAL nº 01/2023** para a escolha,em data unificada, de Conselheiros Tutelares do Município de Ipeúna conforme instruções constantes do presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de escolha e eleição dos Conselheiros Municipais constará das seguintes etapas:

1.1.1. Prova escrita de questões abertas de acordo com a Lei Municipal 451/94.

através dos meios de comunicação determinados no item anterior deste edital.

1.4. Os candidatos aprovados e eleitos estarão sujeitos ao que dispõe as legislações federal, estadual e municipal pertinentes, e às presentes instruções especiais.

2. DAS VAGAS

2.1. Tratando-se de **eleição, em data unificada,** para o preenchimento de vagas durante o mandato 2024/2028, do Conselho Tutelar de Ipeúna, conforme especifica a tabela do item abaixo.

2.2. A quantidade de vagas, a carga horária semanal e os subsídios são os estabelecidos abaixo:

CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SUBSÍDIO
Conselheiro Tutelar	5 – cinco titulares e os demais suplentes	20 horas na sede; 02 horas de reuniões; Plantões	R$ 1.320,00

1.1.2. Pleito Eleitoral.

1.2. As etapas da Eleição dar-se-ão na forma de Avisos e Extratos de Editais, e serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Jornal “O Regional” e ainda no site: https://laconsultorias.com.br/ipeuna/, disponível também, na página da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico: https://www.ipeuna.sp.gov.br/, de forma completa.

1.3. É de inteira e intransferível responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento dos respectivos Avisos, Comunicados, Editais e demais publicações

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

2.3. Além do subsídio mensal, o Conselheiro Tutelar em exercício fará jus também ao **Vale Alimentação concedido por meio de cartão magnético no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) e a um subsídio correspondente a 60% (sessenta por cento) do valor mensal do plano de saúde em grupo.**

2.4. Os conselheiros tutelares contarão, durante o exercício, com cobertura previdenciária e direito a: gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor do subsídio mensal; licença-maternidade; licença-paternidade; e gratificação natalina (artigo 22 da Lei nº 451/91 - alterada pela Lei nº 1.066/13).

2.5. As vagas em disputa destinar-se-ão para **preenchimento do mandato que se inicia em 10/01/2024 e termina em 10/01/2028.**

2.6. O conteúdo programático da prova escrita encontra-se disposto no **ANEXO I** que integra o presente edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

3.1. São requisitos obrigatórios para a inscrição/registro da candidatura:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro com igualdade de direitos;

b) Possuir, no mínimo, 21 anos completos até a data limite de encerramento das inscrições;

c) Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) O gozo dos direitos civis e políticos, e quitação com as obrigações eleitorais;

e) Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo público;

f) Reconhecida idoneidade moral;

g) Residência mínima de 02 anos no Município de Ipeúna.

h) Ensino médio completo ou curso equivalente ao segundo grau;

i) Experiência mínima de 12 meses em atividades na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

3.2. Além dos requisitos acima, para a posse no cargo de Conselheiro Tutelar, o candidato deverá ser aprovado em prova escrita de questões abertas e eleito dentro da classificação necessária ao número de vagas em disputa, nos termos disciplinados por este edital.

3.3. A comprovação da documentação hábil, de que o candidato possui os requisitos legais exigidos acima, **será solicitada por ocasião da posse**.

3.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato ou conselheiro, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas civis e criminal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A participação no presente Processo de Escolha se inicia pela inscrição, através do

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

preenchimento do formulário de requerimento disponível aos candidatos no Site: https://laconsultorias.com.br/ipeuna/, disponível também no Site da Prefeitura Municipal de Ipeúna: https://www.ipeuna.sp.gov.br/

4.2. O Formulário deverá ser preenchido **exclusivamente via internet** e enviado à Comissão de Escolha juntamente com os demais documentos comprobatórios listados no item 3 deste Edital.

4.3. A inscrição implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assim como às condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

4.4. As inscrições deverão ser realizadas a partir das 10 (dez) horas do dia 15 de junho de 2023 até às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) dia de 14 de julho de 2023 (horário oficial de Brasília), **exclusivamente pela internet**, no Site https://laconsultorias.com.br/ipeuna/, disponível também no Site da Prefeitura Municipal de Ipeúna: https://www.ipeuna.sp.gov.br/.

4.4.1. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

a) acessar o Site: https://laconsultorias.com.br/ipeuna/

b) localizar no site a aba correlata a este Processo de Escolha Uni
ficada.

c) ler, na íntegra e atentamente este Edital.

d) preencher, total e corretamente, o formulário de requerimento de inscrição disponível na página.

e) anexar, de uma só vez, ao formulário de requerimento de inscrição, todos os documentos e declarações comprobatórios, **em formato PDF**, estabelecidos no item 3.1. letras: a, b, c, d, e, f, g, h, i deste Edital.

f) transmitir os dados da inscrição, clicando no botão "ENVIAR", localizado ao final do formulário de requerimento.

h) aguardar análise da documentação enviada.

4.5. Os modelos de Declarações estarão disponíveis no Site: https://laconsultorias.com.br/ipeuna/ e anexos a este Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento assinatura e envio das mesmas, assim como, dos demais documentos, mesmo que não disponíveis no site, como por exemplo documentos pessoais.

4.6. Após envio da inscrição o candidato deverá guardar – em arquivo pessoal – os originais da documentação enviada e disponibilizá-los à Comissão Especial caso seja solicitado.

4.7. As sugestões de documentos possíveis estão descritas no ANEXO III, deste Edital.

4.8. A veracidade das informações prestadas na inscrição são de total responsabilidade do candidato.

4.9. Possíveis dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser retiradas através do whatsapp cujo botão encontra-se disponível na página de inscrições, ou presencialmente na Secretaria Municipal de Promoção Social de Ipeúna, localizada na Rua Araripe Custódio da Fonseca, nº. 1101, Altos de Ipeúna, de segunda

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

a sexta-feira das 9:00 as 11:30 e das 14:00 às 16:00.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELO CANDIDATO

5.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista no presente Edital, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.2. A análise dos documentos será realizada no prazo estabelecido pelo Cronograma do ANEXO II deste Edital e fará publicar a lista dos candidatos habilitados e não habilitados nos locais estabelecidos pelo item 1.2 deste Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS

6.1. A partir da publicação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados a participar do processo de escolha suplementar, no prazo 5 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação de postulante habilitado, em petição devidamente fundamentada, disponível no Site: https://laconsultorias.com.br/ipeuna/, constante deste Edital no ANEXO VII.

6.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

6.3. O candidato impugnado terá o prazo de 5 (cinco) dias, conforme estabelece o cronograma do ANEXO II, para apresentar recurso contra a decisão da Comissão de Escolha.

6.4. A Comissão Especial fará, no prazo estabelecido, análise da documentação apresentada pelo candidato impugnado em primeira instância e após publicará a lista definitiva dos candidatos habilitados a participarem da Prova Escrita.

6.5. A lista definitiva dos candidatos habilitados e não habilitados será publicada na data prevista em cronograma, ANEXO II, nos locais estabelecidos pelo item 1.2 deste Edital.

7. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. No dia da realização da prova objetiva, o candidato deverá levar um documento oficial de identidade com foto e o comprovante de inscrição, conforme item 4.7 deste edital.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição sob as penas da Lei, pressupondo-se que, no referido ato, ele tem conhecimento pleno do presente edital e ciência de que preenche todos os requisitos.

7.3. O CMDCA não se responsabilizará por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos, uma vez que eles serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.

7.4. Depois de realizada a inscrição, os dados constantes da ficha de inscrição somente poderão sofrer alterações no caso de **mudança de endereço dentro do próprio Município**, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado ao CMDCA.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

7.5. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e na aceitação das leis que regem o Conselho Tutelar e as condições estabelecidas neste Edital, motivo pelo qual não poderá se alegar desconhecimento.

7.6. Cada candidato poderá registrar, além do nome, um apelido, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

7.7. Para fins de inscrição, serão considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, Passaporte vigente, Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.8. O candidato assume inteira responsabilidade pela indicação correta e posterior atualização de seus dados cadastrais, em caso de alteração.

7.8.1. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações apresentadas e declaradas, bem como pela idoneidade dos documentos apresentados, estando sujeito às penalidades de ordem civil e criminal, além da anulação da inscrição e da exclusão do processo, em caso de fraude e inveracidade das informações.

7.8.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as decisões relativas ao deferimento ou indeferimento das inscrições, impugnações e eventuais recursos, os quais serão realizados por meio de publicação oficial nos termos do item 1.2 deste edital.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O Processo será composto de **prova escrita de questões abertas**, para todos os candidatos que obtiveram suas inscrições/candidaturas deferidas e homologadas, cujas matérias versarão sobre Conteúdo Programático constante do **ANEXO I** do presente edital.

8.2. A confirmação sobre a data, horário e local da realização das provas, assim como possíveis alterações, serão divulgadas oportunamente após o encerramento das inscrições, através de Edital de Convocação publicado conforme item 1.2.

8.3. Somente os candidatos aprovados na prova escrita de questões abertas estarão habilitados a participar do pleito eleitoral, nos termos disciplinados por este edital.

9. DA PROVA ESCRITA

9.1. A **prova ESCRITA DE QUESTÕES ABERTAS**, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do respectivo cargo, prevista para ser aplicada **no dia 19** de agosto de **2023, com início às 9:00hs, na Escola Municipal de Tempo Integral de Ipeúna, localizada à Rua Araripe Custódio da Fonseca, nº 775, Altos de Ipeúna, Ipeúna-SP.**

9.1.1. A prova terá **duração de 02 (duas) horas** e será **composta de 10 (dez) questões discursivas**, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

I deste edital. Em todos os casos, as questões da prova escrita serão distribuídas e pontuadas conforme tabela abaixo:

CONSELHEIRO TUTELAR			
DISCIPLINA	**QUANT. DE QUESTÕES**	**(x) PESO INDIVIDUAL**	**(=) TOTAL DOS PONTOS**
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	10,0	100,00

9.1.2. A cada questão o candidato deverá registrar de forma escrita a resposta correta.

9.2. O candidato poderá se preparar para as provas utilizando qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados no **ANEXO I**.

9.3. Na data determinada para a realização da prova os candidatos deverão se apresentar no local indicado com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previamente determinado para o início delas.

9.4. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta.

9.4.1. Entende-se por documento de identidade original os relacionados no item 4.7 deste edital, não sendo admitido adentrar na sala de prova o candidato que não o portar.

9.4.1.1. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

9.4.1.2. Os dados constantes dos atos do processo (lista de presença, gabaritos etc.) são aqueles informados pelos candidatos no ato da sua inscrição, sendo que as eventuais incorreções e/ou erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser corrigidos no dia da prova escrita de questões abertas, em formulário específico, junto ao fiscal da sala.

9.4.2. A candidata lactante deverá levar acompanhante, que se responsabilizará pela guarda do menor. Não haverá prorrogação de horário da duração da prova para candidata nesta situação.

9.4.3. Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos e nem fumar; será advertido pelo fiscal de sala caso perceba-se que busca visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado no caso de reiteração da atitude.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

9.5. Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das provas e fechamento dos portões.

9.6. O não comparecimento na data fixada para realização da prova excluirá automaticamente o candidato do Processo Eleitoral.

9.7. Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, uso de calculadora, telefone celular, *smartphone*, *smartwatch*, ou outro equipamento de comunicação, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.

9.8. Caso seja necessária à utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala, que designará auxiliar de coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.

9.9. O candidato somente poderá entregar a prova depois de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o caderno de questões; os 02 (dois) últimos candidatos a entregarem as provas permanecerão na sala para efetuar com o fiscal de sala a lacração do envelope contendo as folhas de respostas, lista de presença, atas e demais documentos relativo à realização das provas, bem como assinatura da ata.

9.9.1. Da mesma forma, no ato de entrega, 02 (dois) candidatos serão aleatoriamente selecionados para conferir a lacração do envelope entregue ao fiscal de sala contendo os cadernos de questões, os quais deverão assinar a respectiva ata.

9.10. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes e, na presença dos candidatos.

9.11. O candidato deverá assinar lista de presença, que lhe será apresentada logo no início da prova.

9.12. O candidato deverá efetuar a conferência do caderno de provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho de todas as folhas se ele corresponde ao cargo em que se inscreveu, a seguir verificará se o caderno dispõe do número de questões abertas em conformidade com o item 9.1.1, por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o caderno de questões esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao fiscal da sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

9.13. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao fiscal de sala que anotará em ata a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.

9.14. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, após decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de aula.

9.15. O resultado preliminar será oportunamente disponibilizado, no prazo deste edital, para fins de consulta e utilização em eventual recurso.

9.16. A Folha de respostas é o único documento válido para a avaliação da prova

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

escrita, o qual deverá ser devolvido ao fiscal ao término da prova, devidamente assinado em local apropriado.

9.17. O candidato receberá um rascunho que poderá ser utilizado para elaboração da prova escrita, devendo observar o tempo limite para que a resposta esteja devidamente transcrita no caderno definitivo da prova.

9.18. O rascunho elaborado pelo candidato não será considerado para nenhum fim pela Banca Examinadora, o qual poderá ser levado consigo pelo candidato.

9.19. O candidato deverá efetuar a conferência do caderno da prova escrita antes de começar a sua resolução, observando atentamente às instruções nele contidas, e procedendo-se à sua assinatura no campo adequado para a sua identificação.

9.20. Caso o caderno esteja incompleto, ou ainda apresente qualquer defeito, deverá solicitar ao Fiscal da sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

9.21. A prova escrita deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

9.22. A prova escrita constará de questões abertas cujo desempenho corresponderá na pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos cada uma, oportunidade em que serão analisados os seguintes critérios:

a) A correção gramatical;

b) A interpretação e análise do tema abordado;

c) O raciocínio, a clareza e coerência da sua resposta.

9.23. Para a resolução das questões, o candidato deverá demonstrar entendimento, capacidade de interpretação e técnica profissional utilizada enquanto candidato à cargo de conselheiro tutelar.

9.24. Será excluído do Processo Eleitoral o candidato que:

a) Não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;

b) Apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste edital;

d) Ausentar-se durante o processo, da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;

e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito;

f) Lançar meios ilícitos para a realização das provas;

g) Não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

j) Utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
k) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook, palmtop*, relógio digital – *smartwatch*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e equipamentos afins, óculos escuros, protetor auricular, ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, corretivo líquido, ainda, outros materiais estranhos à prova;

l) Não desligar eventuais aparelhos eletrônicos portados, ou mesmo quando este emitir qualquer sinal sonoro, ainda que decorrente do recebimento de mensagens ou ligação.

9.25. Estarão classificados e habilitados para o pleito os candidatos que atingirem, na prova escrita de questões abertas, no mínimo, 40 (quarenta) pontos, seguindo de acordo a tabela e critério constante do item 9.1.1.

9.26. Os candidatos não aprovados na prova escrita de questões abertas serão excluídos do Processo Eleitoral.

9.27. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem "k" do item 9.24 no dia de realização das provas, não se responsabilizando o CMDCA e a empresa organizadora pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles.

9.27.1. Os aparelhos eletrônicos citados no subitem "k" do item 9.24, em especial os telefones celulares, *smartphones e* relógio digitais – *smartwatch*, deverão ser desligados durante a realização das provas e guardados no invólucro entregues pelo fiscal da sala e destinado exclusivamente para tal finalidade, sob pena de exclusão do Processo Eleitoral.

9.28. A nota da prova escrita será escalonada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, seguindo os pesos constantes na tabela do item 6.1.1 deste edital.

9.29. A publicação do resultado das Provas escritas de questões abertas será feita através de edital a ser divulgado conforme item 1.2.

9.30. Não serão informados resultados por telefone, *e-mail*, ou qualquer outro meio de comunicação.

9.31. Encerrada a fase de aplicação das provas e após as devidas publicações, poderão ser apresentadas impugnações e impetrados recursos, conforme descriminado no item 10 deste edital.

10. DO PLEITO

10.1. Os candidatos aprovados na fase de prova escrita de questões abertas serão submetidos ao pleito eleitoral mediante voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos eleitores do Município de Ipeúna.

10.2. O pleito eleitoral será presidido e aplicado pela Comissão Eleitoral citada no preâmbulo do presente edital, com supervisão e fiscalização pelo competente membro do Ministério Público.

10.3. Os candidatos poderão ter livre acesso aos locais de votação e apuração para fins

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

meramente fiscalizatórios, não podendo neles permanecer.

10.4. Para os fins do presente processo eleitoral, serão considerados como eleitores cidadãos residentes no Município de Ipeúna, os inscritos na 245ª Zona Eleitoral do Estado de São Paulo em situação regular com a Justiça Eleitoral.

10.4.1.1. Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar poderão votar e ser votados.

inscrições/candidaturas, através de Edital de Convocação publicado conforme item 1.2.

10.6. O processo de votação, além de contar com a estrutura de mesas receptoras, urnas e cabine de votação, realizar-se-á por meio de cédula confeccionada pelo CMDCA e rubricada pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

10.6.1. Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

10.7. Os eleitores poderão votar somente em 01 (um) candidato.

10.8. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

10.9. Somente estará autorizado a votar o eleitor de posse de Título de Eleitor e documento de identidade com foto.

10.10. Terminado o processo de votação, iniciar-se á o processo de apuração e contagem dos votos.

10.5. A eleição está prevista para ser realizada no dia 01 de outubro de 2023, no horário compreendido entre as 8:00hs às 17:00hs, na Escola Municipal de Tempo Integral, localizada à Rua Araripe Custódio da Fonseca, nº 775, Altos de Ipeúna, em Ipeúna/SP.

10.5.1. A confirmação sobre a data, horário e local da realização das eleições, assim como possíveis alterações, serão divulgadas oportunamente após a homologação das

11. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

11.1. Encerrada a votação, iniciar-se-á a contagem dos votos, sob-responsabilidade da Comissão Eleitoral, com a fiscalização do Ministério Público.

11.2. A apuração ocorrerá no mesmo local onde foram realizadas as eleições, em sala reservada e destinada para tal finalidade.

11.3. Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para a mesa apuradora, sendo facultada a presença do próprio candidato durante a apuração dos votos.

11.4. Para fins de apuração, será considerada nula a cédula que:

a) Assinalar 02 (dois) ou mais candidatos;

b) Contiver expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;

c) Não corresponder ao modelo oficial ou não estiver rubricada em conformidade com o previsto no item 7.6 deste edital;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

d) Contiver rasuras.

11.5. Havendo a disponibilização pelo TRE, a Comissão Eleitoral poderá substituir as urnas de lona por urna eletrônica.

11.6. Apurados os votos e decididos os eventuais recursos e impugnações, a Comissão Eleitoral fará publicar a lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, com os respectivos números de votos recebidos.

12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

12.1. Para os fins do presente processo eleitoral complementar, estarão eleitos como titulares os cinco primeiros candidatos mais bem votados na ordem de classificação, e os demais subsequentes como suplentes.

12.2. Havendo empate na votação, será considerado eleito aquele candidato que obteve melhor desempenho na prova escrita e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

12.3. Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo CMDCA com registro em ata e nomeados e empossados por ato do Prefeito Municipal.

12.4. A substituição dos Conselheiros Tutelares efetivos dar-se-á através de seus suplentes e destes últimos seguindo-se a classificação pela ordem decrescente de classificação.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUNGAÇÃO

13.1. Os candidatos poderão apresentar recurso administrativo dos gabaritos oficiais, das notas da prova escrita, das questões, **dentro de 05 (cinco) dias a contar do dia seguinte das datas das respectivas publicações oficiais.**

13.2. Os recursos deverão ser apresentados **exclusivamente** pela internet através do endereço eletrônico: https://laconsultorias.com.br/ipeuna/, na aba "RECURSOS", disponível também, na página da Prefeitura Municipal através do endereço eletrônico: https://www.ipeuna.sp.gov.br/

13.2.1. Para impetrar o recurso o candidato deverá acessar a página através do link acima, preencher o Formulário de Recursos, anexar, ao Formulário, documento com a argumentação para o recurso e enviá-lo a Comissão Eleitora dentro do prazo estabelecido pelo ANEXO II deste Edital.

13.2.2. O Formulário modelo para argumentação encontra-se disponível no ANEXO VII deste Edital. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento e envio do formulário em questão, sendo de livre decisão, o envio de outros documentos que possam embasar o requerimento de recursos.

13.3. Deve constar necessariamente da impugnação e do recurso a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso.

13.4. Serão indeferidos os recursos e as impugnações interpostas fora dos prazos estipulados neste edital, bem como aquelas que não apresentarem fundamentação e embasamento.

13.5. Não serão aceitas impugnações ou recursos feitos através de cartas, *e-mail*,

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

telefone ou qualquer outro meio que não seja o descrito nO item 10.2 deste edital.

13.6. Quaisquer interessados poderão, ainda, impugnar o presente edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados daquele posterior à sua publicação.

13.7. A impugnação deverá ser apresentada conforme estabelece o item 10.2, subitem 10.2. e 10.2.2 deste edital. Não será aceito qualquer outra forma de recurso que não a estabelecidas nos itens/subitens indicados acima.

13.8. Deferida a impugnação, será divulgado edital com as retificações pertinentes, conforme o caso.

13.9 Possíveis recursos contra o resultado da eleição deverão ser apresentados junto a Comissão Eleitoral, imediatamente após a divulgação do resultado.

13.9.1. Havendo a necessidade de recurso o candidato interessado deverá fazê-lo presencialmente, na forma escrita e assinada.

13.9.1. Não serão aceitos recursos no dia seguinte à publicação imediata do resultado final da Eleição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O candidato, ao inscrever-se, aceitará todas as disposições estabelecidas neste edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

14.2. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

14.3. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendente e descendente, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto e madrasta ou enteado, bem como ocupante de cargo ou emprego público na Prefeitura do Município de Ipeúna, por incompatibilidade, conforme disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil.

14.4. Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judicial e ao representante do Ministério Público, bem como serventuários do Poder Judiciário, em exercício na comarca local, desde que atuem de molde a criar incompatibilidade de funções.

14.5. A inexatidão das afirmativas e/ ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, e acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

14.6. Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item retificado.

14.7. Compete ao presidente da Comissão Eleitoral a homologação oficial do resultado do Processo Eleitoral, que será publicada nos termos do item 1.2.

14.8. Após a homologação final do processo, a empresa organizadora entregará à Comissão Eleitoral um exemplar do caderno de questões, a lista de presença, recursos e suas respostas, relatórios, atas dos atos e demais documentos correspondentes, para apreciação de quaisquer interessados, bem como para efeitos fiscalizatórios.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral nomeada exclusivamente para este fim.

14.10. A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como o acompanhamento geral do pleito, ficará sob a responsabilidade da empresa LA Consultorias e Soluções Públicas-ME.

14.11. Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Conteúdo Programático;
ANEXO II – Cronograma.
ANEXO III – Documentação sugerida;
ANEXO IV – Comprovante de residência;
ANEXO V – Aptidão para a Função de Conselheiro Tutelar;
ANEXO VI – Regularidade com o serviço militar;
ANEXO VII – Formulário para experiência profissional;
ANEXO VIII – Formulário para entrar com recursos.

14.11. E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, este edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no Jornal “O Regional” e ainda no site: https://laconsultorias.com.br/ipeuna/, disponível também no site da Prefeitura municipal no cujo endereço eletrônico é: https://www.ipeuna.sp.gov.br/

Ipeúna, 14 de junho de 2023.

Talita Renata Zani
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações;

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

ANEXO II

CRONOGRAMA

Este cronograma se trata de mera previsão de datas, podendo sofrer alterações sem aviso prévio, ficando a critério do CMDCA de Ipeúna da Comissão Eleitoral ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

EVENTO	DATAS/PRAZOS
Publicação do Edital	14/06/2023
Inscrições pela internet	15/06/2023 a 14/07/2023
Análise dos requerimentos de inscrições	17 a 19/07/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas, preliminarmente	20/07/2023
Prazo para recursos	21 a 27/07/2023
Prazo para análise dos recursos	28 a 30/07/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrições deferidas	31/07/2023
Realização da prova escrita de conhecimento	05/08/2023
Divulgação do resultado preliminar da prova escrita de conhecimento	07/08/2023
Prazo para recursos	08 a 11/08/2023
Análise dos recursos	12 a 13/08/2023
Divulgação do resultado definitivo da prova escrita de conhecimento	14/08/2023
Reunião para início do prazo para realização da campanha eleitoral	15/08/2023
Prazo para realização da campanha eleitoral	15/08/2023 a 30/09/2023
Divulgação dos locais de votação	16/08/2023
Dia da votação	01/10/2023
Divulgação do resultado da votação	02/10/2023
Diplomação e posse	10/01/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO SUGERIDA PARA A COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO/REGISTRO DA CANDIDATURA (ITEM 3.1 DO EDITAL):

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro com igualdade de direitos; Constitui-se documento comprobatório de ser brasileiro nato ou naturalizado documentos de identificação pessoal – preferencialmente - com foto, reconhecidos no País.
Possuir, no mínimo, 21 anos completos até a data limite de encerramento das inscrições; Constitui-se documento comprobatório de idade documentos de identificação pessoal – preferencialmente - com foto, reconhecidos no País.
Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares; Constitui-se documento comprobatório de estar em dia com as obrigações militares documento de reservista e ou a declaração do ANEXO VI deste Edital que o candidato poderá preenchê-la , anexá-la e enviá-la no ato da inscrição.
O gozo dos direitos civis e políticos, e quitação com as obrigações eleitorais; Constitui-se documento comprobatório de regularidade dos direitos políticos, sem prejuízo de outros, certidão de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site: https://www.tre-sp.jus.br
Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo público; Constitui-se documento comprobatório de aptidão para exercer a Função de Conselheiro Tutelar a declaração contida no ANEXO V deste Edital que deverá ser enviada à Comissão de Escolha.
Reconhecida idoneidade moral; Constitui-se documento comprobatório de idoneidade moral – entre outros – atestados de antecedentes criminais e ou certidão de objeto e pé. Os atestados poderão ser expedidos pelo Cartório Distribuidor de referencia do município de Ipeúna/SP e ou pelos endereços eletrônicos: https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
Residência mínima de 02 anos no Município de Ipeúna; Constitui-se documento comprobatório de residência no município, talões de água, energia elétrica, boletos, extratos de cartão de crédito desde que esteja em nome do candidato. Na inexistência de tal/is comprovante/s o mesmo poderá realizar a impressão e preenchimento da declaração do ANEXO IV deste Edital, anexá-la e enviá-la no ato da inscrição.
Ensino médio completo ou curso equivalente ao segundo grau; Constitui-se documento comprobatório de escolaridade, sem prejuízo de outros, diploma ou histórico escolar original proveniente de entidade escolar reconhecida pelo MEC.
Experiência mínima de 12 meses em atividades na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; Constitui-se documento comprobatório de Possuir experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente, formulário conforme modelo sugerido no ANEXO VII deste Edital, desde que devidamente preenchido e assinado pelo/a o/a Presidente ou responsável legal pela Entidade, Serviço, Programa ou Projeto; Na impossibilidade de assinatura pelo Presidente ou responsável legal, a declaração em questão, poderá conter a assinatura do declarante e mais 2 (duas) testemunhas, devidamente qualificadas, que poderão responder civil e criminalmente por quaisquer informações inverídicas prestadas.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei N°. 7.115/83)

Eu, _____,
(nacionalidade), _____,
(naturalidade), _____nascido aos___/___/_____,filho
de: _____e,
_____
portador/a do RG nº_____Orgão Expedidor_____, CPF nº_____
_____, DECLARO, conforme artigo 1º da Lei Nº. 7.115/83 que resido no municipio de Ipeúna/SP, atualmente na Rua/Av._____nº_____
Bairro:_____

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Ipeúna (SP),_____de _____de 2023

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Falsidade ideológica - art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é publico e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA A FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, _____,
(nacionalidade), _____,
(naturalidade), _____nascido aos____/____/_____,
portador/a do RG nº_____Orgão Expedidor_____, CPF nº_____
_____, DECLARO, em conformidade com o item 3 – 3.1. alínea c, deste Edital, que estou **apto** a exercer a função de Conselheiro Tutelar.

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Ipeúna (SP),_____de _____de 2023

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Falsidade ideológica - art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é publico e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR
(apenas para pessoas do sexo masculino)

Eu, _____,
(nacionalidade), _____,
(naturalidade), _____nascido aos____/____/_____,
portador/a do RG nº_____Orgão Expedidor_____, CPF nº_____
_____, DECLARO, em conformidade com o item 3 – 3.1. alínea c, deste Edital, que estou **regular** com as obrigações militares.

DECLARO ainda ser conhecedor das sanções civis, administrativas e criminais a que estarei sujeito, caso o quanto aqui declarei não porte estritamente a verdade.

Ipeúna (SP),_____de _____de 2023

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Falsidade ideológica - art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é publico e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

ANEXO VII

FORMULÁRIO - EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 12 MESES EM ATIVIDADES NA ÁREA DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Nome da Entidade ou Local de Trabalho	
Natureza da Entidade	( ) Governamental ( ) Não Govermamental
Endereço	Rua/Av.
	Bairro:
Telefone	
CNPJ	
Possui inscrição no CMDCA	( ) Sim ( ) Não
Nome do Programa ou Projeto ou Serviço que Executa ou Executou durante o período de vinulo com a Entidade	
Responsável Legal pelo Local de Trabalho	
Cargo ou Função exercida pelo Candidato	
As atividades eram?	( ) remuneradas ( ) parte do estágio curricular obrigatório ( ) voluntárias
Descrição das Atividades Executadas	

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

Período em que permaneceu na Entidade	

Ipeúna, _____de _____de 2023.

_____
Assinatura do Responsável Legal pela Entidade

Falsidade ideológica - art. 299 do Código Penal: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos e multa, se o documento é publico e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IPEÚNA

ANEXO VIII

FORMULÁRIO MODELO PARA REQUERIMENTO DE RECURSO
(não deverá ser enviado na fase de inscrições)

À Comissão de Escolha

Nome Completo do Candidato: _____

Nº do CPF do Candidato: _____

O candidado acima identificado apresenta RECURSO contra o seguinte quesito:

( ) Edital

( ) Requerimento de Inscrição

( ) Resultado da Prova Escrita

( ) Gabarito Preliminar da Prova Escrita

( ) Resultado da Votação

( ) Outros. Especificar:_____

Motivo para entrar com o Recurso/Argumentação:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste, assim como nos Editais que regulam o Processo de Escolha nº 01/2023 do CMDCA de Ipeúna/SP, no que se refere se a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Ipeúna/SP, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Impetrante

OBERVAÇÃO: Caso tenho outros documentos comprobatórios, enviá-los junto com esse formulário.

CONSCAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEÚNA/SP

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS DEFERIMENTOS E INDEFERIMENTOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

A Prefeitura Municípal de Ipeúna, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, DIVULGA os deferimentos e indeferimentos dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, na lista anexa. Informa que os inscritos isentos do pagamento da taxa de inscrição terão suas inscrições deferidas automaticamente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Ipeúna, 14 de junho de 2023.

Diego Heron Pinheiro

Prefeito Municipal

CONSCAM

NOME	CARGO	SITUAÇÃO	MOTIVO
Ana Claudia Carline	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO	Renda familiar cadastral acima do considerado para baixa renda.
Claudete Aparecida Ferreira dos Santos Costa	Servente Geral	INDEFERIDO	Cad Único não localizado na base nacional.
Ester Veloso Alves	Monitor de Alunos	DEFERIDO	
Ester Veloso Alves	Merendeira/Cozinheira	DEFERIDO	
Marcia Inacio da Silva	Fiscal Sanitário	DEFERIDO	
Marcia Inacio da Silva	Agente Comunitário	DEFERIDO	
Michele Ribeiro da Silva	Agente Comunitário	DEFERIDO	
Michele Ribeiro da Silva	Servente Geral	DEFERIDO	
Priscila Pazetto Abdalla	Monitor de Alunos	DEFERIDO	
Priscila Pazetto Abdalla	Agente Comunitário	DEFERIDO	